



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 538

Data: 14 de agosto de 1974.

Súmula: Dispõe sobre a incorporação de imóveis ao patrimônio municipal, autoriza a alienação dos mesmos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, no Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ao patrimônio municipal os imóveis especificados a seguir constantes da Planta Urbanística da Cidade de Paranacity, adquiridos da extinta Imobiliária Progresso Ltda, nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada no livro nº 5 às fls. nºs. 94 à 101 do Cartório de Paz e Notas de Paranacity, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Paranacity, no livro de Títulos nº B-1, às fls. nº 20 e 21 a saber:

Nº da Quadra	Nº da Data
83	11
87	14
116	16
479	4


Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar os imóveis objeto da presente, bem como, assinar, outorgar, escriturar, em fim praticar todos os demais atos exigidos pela legislação pertinente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

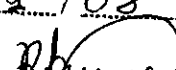
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 14 de agosto de 1974.



José Bonifácio Moron  
Prefeito Municipal



José Rodrigues  
Secretário

Publicado (s) no jornal " FÓLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade
Em 21/08/74
 p/ Secretário